



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 20 de setembro de 2022

Ano **IV** Nº **212**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 2940/2022-GP/FUERN

Concede licença-maternidade à servidora, por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410203.000059/2022-19;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Aminna Kelly Almeida de Oliveira, matrícula Nº 12884-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras/ Campus Avançado de Assu, no período de 10/08/2022 a 05/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/08/2022.

Em 19 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2941/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410055.002283/2022-96, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Gregória Clotilde de Queiroz, matrícula nº 12297-1, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível superior	A03	Graduação Especialização	Março/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2344/2022-GP/FUERN de 11 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 19 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2942/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410214.000065/2022-47,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade à servidora Dayanne Monielle Duarte Moura, matrícula nº 13282-9, Professora do Ensino Superior, Classe III, Nível 1, lotada no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó.

Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico da servidora.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Odontologia – DOD/CAC, conforme laudo da Compape.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2022.

Em 19 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2943/2022-GP/FUERN

Concede diário

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para

a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410159.000408/2022-85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Pau dos Ferros-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 20/09/2022, com a finalidade de conduzir a professora Maura ao campus de Pau dos Ferros para participar da I Mostra de Educação em Saúde do Semi-Árido Norte Rio-Grandense, promovida pelo curso de enfermagem da Uern de Pau dos Ferros, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 16467099).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2944/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art.20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;
CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.001887/2022-35;
CONSIDERANDO que o servidor Mário Sérgio Leite concluiu o curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Mário Sérgio Leite, TNM-B05, matrícula nº 8977-0, lotado no Gabinete do Pró-Reitor de Ensino de Graduação/Proeg, o adicional de Especialização conforme sua classe e nível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/08/2022.

Em 19 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Autorização Para Início de Obra do Contrato 182/2021 – Fuern.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: HERTZ CONSTRUÇÕES E



SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF: 14.605.825/0001-44). Objeto: Termo de autorização para início de obra do contrato nº 182/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obras de reforma e recuperação dos ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS. Assinaturas: Profª. Drª. Cílicia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16), Osmidio Dantas Cavalcante Neto Segundo/Gestor do contrato (CPF nº 066.925.064-33) e Michael de Barros Ferreira Barbosa/Representante da empresa contratada (CPF: 969.646.774-53).

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2022.

Termo de Homologação

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BACHARELADO - PRESENCIAL - CAMPUS AVANÇADO DE NATAL

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE, HOMOLOGA as alterações realizadas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia (Bacharelado), Modalidade Presencial, do Campus Avançado de Natal, aprovado pela resolução Uern/Consepe Nº 18/2018 (02/05/2018), nos moldes do Anexo - Alteração no PPC 2018.1 (16339264), para efeito de implementação no Sistema Acadêmico (SAE/UERN).

Mossoró/RN, 16 de setembro de 2022.

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 47/2021 firmado em 03/09/2021 –CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): ERBÊNIA MARIA GIRÃO RICARTE, matrícula 12257-8. Objeto: Prorrogar vigência do contrato até 31/08/2023.

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 52/2021 firmado em 16/09/2021 –CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): EDUARDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO, matrícula 12263-2. Objeto: Prorrogar vigência do contrato até 31/08/2023.

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 45/2021 firmado em 03/09/2021 –CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): ROZANE PEREIRA DE SOUSA, matrícula 12225-1. Objeto: Prorrogar vigência do contrato até 09/08/2023.

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 43/2021 firmado em 03/09/2021 –CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): TERESA JÚLIA DE ARAÚJO MELO, matrícula 12253-5. Objeto: Prorrogar vigência do contrato até 31/08/2023.

Mossoró-RN, 19 de setembro de 2022.

Termo de Reinício de Obra Nº 003/2022 – Fuern.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: Hertz Construções e

Serviços EIRELI (CNPJ/MF: 14.605.825/0001-44). Objeto: Termo de Reinício de obra do contrato nº 004/2022-FUERN, cujo objeto é a Construção de tanques sépticos e sumidouros no Campus Central da UERN. Assinaturas: Profª. Drª. Cílicia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16) e Bruno Freitas de Paiva/Gestor do contrato (CPF nº 066.925.064-33).

Mossoró-RN, 19 de setembro de 2022.

UERN

CONSEPE

Extrato da Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, Realizada em 14 de Setembro de 2022.

Local: Plataforma Google Meet
Horário de início: 08h e 33min

Conselheiros participantes: Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto (Vice-Presidente), Profa. Fernanda Abreu de Oliveira (Nato/titular – representando a Proeg), Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento (Nato/titular – representando a Propeg), Prof. Esdra Marchezan Sales (Nato/titular – representando a Proex), Prof. José Mairton Figueiredo de França (Titular – representando a Facem), Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa (Suplente – representando a Faen), Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos (Suplente – representando a FE), Prof. Marcos Paulo de Azevedo (Titular – representando a Fala), Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca (Titular – representando a Faef), Prof. Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva (Suplente – representando a Faef), Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felpe (Titular – representando a Fasso), Prof. Gutemberg Henrique Dias (Titular – representando a Fafic), Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior (Titular – representando a Fanat), Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues (Titular – representando a FAD), Profa. Ana Cláudia de Oliveira (Titular – representando a Facs), Profa. Jovelina Silva Santos (Titular – representando o CAA), Profa. Joseane Abílio de Souza Ferreira (Suplente – representando o CAP), Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza (Titular – representando o CAC), Profa. Ana Lúcia Dantas (Titular – representando o CAN), TNM. Ravi Dias de Almeida Oliveira (Suplente – representando os técnicos), TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo (Titular – representando os técnicos) e TNS. Ismael Nobre Rabelo (Titular – representando os técnicos).

Faltas justificadas: Profa. Cílicia Raquel Maia Leite, Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso, Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes, Prof. Franklin Roberto da Costa e Profa. Maria da Conceição Silva Dantas Monteiro (falta tomar posse).

Votação da Ordem do dia

Ordem do dia aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	0	0

Ordem do dia (processos):

Sessão I - Legislativa

1. Apreciação e deliberação da Resolução Nº 72/2022 - Ad Referendum Consepe/Uern – que aprova a designação do professor Fábio Ricardo Silva Beserra como coordenador institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP - Interessada: Proeg - Conselheiro/Relator TNS. Ismael Nobre Rabelo (Processo nº 04410023.004098/2022-11 – SEI).

Ad Referendum aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
15	0	0

2. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410023.004330/2022-11 – SEI: Minuta de resolução que aprova o Calendário Universitário referente ao ano letivo 2022 da Uern, e revoga a Resolução nº 034/2022-Consepe - Interessada: Proeg - Conselheira/Relatora Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson.

Minuta de resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	0	0

3. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410103.000278/2022-26 – SEI: Minuta de resolução que Altera o §4º do art. 22 da Resolução nº 032/2021 - Consepe/ Uern - Interessada: Propeg - Conselheira/Relatora Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe.

Minuta de resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	0	0

Sessão II – Julgamento de Caso Concreto

1. Apreciação e deliberação do Voto-Vista da conselheira Fernanda Abreu de Oliveira nos autos do Processo Nº 04410270.000080/2022-11 – SEI: Recurso ao Parecer Nº 25/2022 – Dirca/Proeg - Interessada: Aglair Ariany de Aquino Silva - Conselheira/Relatora Ellany Gurgel Cosme do Nascimento.

Voto da relatora (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
17	0	0

Houve votação apenas para o voto da relatora, uma vez que o voto-vista da conselheira Fernanda Abreu de Oliveira também foi pelo indeferimento do requerimento.

2. Apreciação e deliberação do Voto-Vista da conselheira Fernanda Abreu de Oliveira nos autos do Processo Nº 04410080.001020/2022-52 – SEI: Requerimento para reativação de vínculo institucional e posterior matrícula curricular fora de prazo – Interessada: Georgiana Falcão Paiva - Conselheira/Relatora Ellany Gurgel Cosme do Nascimento.

Voto da relatora (pelo indeferimento do requerimento) rejeitado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
1	17	1

Voto-Vista (pelo deferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	1	1

3. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410270.000132/2022-59 – SEI: Pedido de reconsideração de ato monocrático que determinou o arquivamento de recurso - Interessado: Glauber de Lucena Cordeiro - Conselheira/Relatora Ellany Gurgel Cosme do Nascimento.

Voto da relatora (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
7	4	8

4. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410168.000221/2022-72 – SEI: Requerimento para reversão de trancamento especial e matrícula curricular fora de prazo - Interessada: Larissa Alves de Abreu - Conselheiro/Relator José Egberto Mesquita Pinto Júnior.

Voto do relator (pelo deferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
2	12	5

5. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410182.000132/2022-48 – SEI: Requerimento para matrícula curricular fora do prazo, nos componentes Teoria da Literatura II e Sociolinguística, em oferta no Semestre 2022.1 – Interessada: Débora Carla da Silva Meneses - Conselheira/Relatora Ivana Alice Teixeira Fonseca.

Voto da relatora (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	1	0

6. Apreciação e deliberação do Processo Nº 04410218.000331/2022-00 – SEI: Requerimento para trancamento voluntário no componente curricular Teoria Geral do Processo – Interessada: Nataly Laureano da Silva – Conselheiro/Relator Jean Mac Cole Tavares Santos.

Voto do relator (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
19	0	0

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h23min.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley.
Secretária dos Conselhos Superiores

REITORIA

Portaria Nº 54/2022 – GR/UERN

Constitui Comissão de Assistência Estudantil – CAE do Programa de Moradia Universitária.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Resolução Nº 008/2019-CD, de 05 de dezembro de 2019, a qual institui o Programa de Moradia Universitária e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 200/2022/Uern - Prae/Uern - Chefe De Gabinete/Uern - Reitoria, contido nos autos do Processo Nº 04410050.001286/2022-52 - SEI - RN, que solicita a constituição da Comissão de Assistência Estudantil – CAE do Programa de Moradia Universitária,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Assistência Estudantil – CAE do Programa de Moradia Universitária, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	SETOR
Erison Natécio da Costa Torres (Presidente)	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE
Abner Praxedes de Oliveira	Setor de Assistência Estudantil – SAE/PRAE
Ketilly Karoline Pimenta Garcia	Diretório Central dos Estudantes da UERN
André Paulo da Silva	Centros Acadêmicos e Diretórios Acadêmicos da UERN
Hermínio Ferreira da Silva Neto	Residências Universitárias
Profa. Josélia Carvalho de Araújo	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Priscila Elaine de Freitas Santos	Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN

Carla Luciana de Oliveira Marques

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPEG

Sheila karene Nolasco da Silva Fernandes

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Art. 2º - O prazo prescricional desta é de dois anos, contando desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de setembro de 2022

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 55/2022-GR/UERN

Prorroga prazo.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a autonomia universitária, nos termos do art. 207, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 141 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e da Lei Estadual Nº 11.045/2021;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern, cujas diretrizes apontam no sentido da implantação e fortalecimento de política de permanência dos estudantes de graduação e de pós-graduação, com ações de atendimento psicológico e psicopedagógico a estudantes, bem assim na área de psicopedagogia e psicologia educacional, assistência social e terapia ocupacional;

CONSIDERANDO o atual Programa de Gestão, em especial o princípio da valorização da dimensão humana e profissional e o Eixo de formação humana, acadêmica, profissional e permanência estudantil, inclusive com apoio social, pedagógico, psicológico e psicopedagógico, além da atenção à saúde do/a servidor/a;

CONSIDERANDO a política de prevenção e enfrentamento das violências contra as mulheres, aprovada pela Resolução Nº 41/2022-CD, com o objetivo de promover a prevenção e o enfrentamento de todas as formas de violências contra as mulheres nos espaços acadêmicos e administrativos, assim como promover atividades de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a efetivação do direito das mulheres a uma vida sem violências;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações articuladas para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida, bem assim a definição de diretrizes gerais para o atendimento biopsicossocial no âmbito da Fuern/Uern;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 57/2022/Uern - Progep – DDO/Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão Especial para a elaboração da Política de Atenção Biopsicossocial da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, constituída através da Portaria Nº 49/2022-GR/Uern.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/08/2022.

Em 19 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 003/2022 – Comissão Eleitoral – Departamento de Administração – DAD/FACEM/UERN

Publica a relação de eleitores aptos a votar na eleição para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração – DAD/FACEM/UERN, para o biênio 2022/2024.

A Comissão Eleitoral constituída pelos membros: Prof. Antônio Pereira Junior (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento), Profa. Andrea Kalianny da Costa Lima (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento), Prof. Demétrius Oliveira Marques (Membro indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento), TNM Jarmeson Vidal de Oliveira (Servidor indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento), TNS Rivânia Rayane Dantas de Lima (Técnico Administrativo indicado pelo SINTAUERN), Prof. Vagner Miranda de Carvalho (Representante docente indicado em Plenária Departamental), Yuri Daniel Lopes Pereira (Representante discente indicado em Plenária Departamental), em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução Nº 14/2020 – CONSUNI, constituída para coordenar o processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Administração – DAD, para o Biênio 2022-2024, nos termos do Regimento Geral da UERN, da Resolução Nº 14/2020 e Emenda Estatutária Nº 03, ambas do CONSUNI, torna pública, pelo presente edital, a relação dos eleitores aptos a votar nas eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração – DAD/FACEM/UERN, para o biênio 2022-2024:

1. LISTA DE APTOS A VOTAR

Anexo I:

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Nos termos do artigo 40 da Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, qualquer membro da comunidade acadêmica do Departamento de Administração – DAD/FACEM, poderá solicitar impugnação a presente lista de eleitores, em petição fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, para fins de correção, no prazo de até 48 horas após a publicação.

2.2 O julgamento das impugnações de que trata este artigo caberá à Comissão Eleitoral, que o fará no prazo de 48 horas.

2.3 Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Colegiado do Departamento de Administração – DAD/FACEM, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

Mossoró, 20 de setembro de 2022

TNM Jarmeson Vidal de Oliveira – Presidente da Comissão Eleitoral

(Servidor indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento)

Prof. Antônio Pereira Junior (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento)

Profa. Andréa Kalianny da Costa Lima (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento)

Prof. Demétrius Oliveira Marques (Membro indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento)

TNS Rivânia Rayane Dantas de Lima (Técnico Administrativo indicado pelo SINTAUERN)

Prof. Vagner Miranda de Carvalho (Representante docente indicado em Plenária Departamental)

Yuri Daniel Lopes Pereira (Representante discente indicado em Plenária Departamental)

Edital 019/2022 - POSENSINO

Seleção Para o Mestrado Acadêmico em Ensino 2023

Torna público edital para Processo Seletivo 2023 de ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), da associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas ao curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, em conformidade com as exigências do regimento deste programa.

1) DO PROCESSO SELETIVO

1.1) As etapas do processo seletivo de alunos regulares, Turma 2023, do POSENSINO serão realizadas de modo presencial, podendo a entrevista ser realizada de modo

remoto por meio de ferramentas e plataformas online.

1.2) O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

1.3) A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2023 designada pelo Colegiado do POSENSINO, conforme Portaria 02/2022 – POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN.

1.4) A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do POSENSINO.

2) DAS VAGAS

2.1) O POSENSINO, Mestrado em Ensino, com Área de Concentração em ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA, oferece 31 vagas, distribuídas entre os docentes nas linhas de pesquisa: 19 (dezenove) vagas para o público em geral, ampla concorrência; 03 (três) vagas para autodeclarados negros, pardos e indígenas; 03 (três) vagas para candidatos com deficiência (PcD) comprovada pela Junta Multiprofissional da UERN; 06 (seis) vagas para servidores técnico-administrativos da UERN, servidores da UFERSA e servidores do IFRN, e distribuídas entre as quatro linhas de pesquisa da seguinte forma:

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA					TOTAL DE VAGAS
LINHA DE PESQUISA	AMPLA CONCORRÊNCIA POR PROFESSOR	COTA ÉTNICO-RACIAL	COTAS PC D	SERVIDORES DA UERN, UFERSA E IFRN	
Linha 1 - Ensino de Ciências Humanas e Sociais	08	01	01	02	12
Linha 2 - Ensino de Línguas e Artes	04	01	01	02	08
Linha 3 - Ensino de Ciências Naturais e Tecnologias	04	01	01	01	07
Linha 4 - Ensino: narrativas, discursos e memórias	03	00	00	01	04
	19	03	03	06	31

2.1.1. Os candidatos devem acessar, na página do POSENSINO (propeg.uern.br/posensino), bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

2.1.2. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PPG e sobre as atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado acadêmico em ensino constam no Regimento do curso, versão aprovada em 27 de julho de 2020, que está disponível no site <https://propeg.uern.br/posensino/default.asp?item=posensino-regimento>.

2.2) Em cumprimento à Resolução nº 073/2020-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, estão sendo destinadas 5% das vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e 5% das vagas para pessoas com deficiência.

2.2.1. Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3) Em cumprimento à Resolução nº 071/2020-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, à Resolução 007/2015CONSUNI/UFERSA e mantendo a isonomia entre as IES do Termo de Convênio 02/2020 – DPG/PROPEG/FUERN, estão sendo destinadas 18% das vagas para os servidores técnicos administrativos efetivos da UERN, os servidores efetivos da UFERSA e os servidores efetivos do IFRN.

2.4) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.5) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará o nome do(a) possível orientador(a) e concorrerá às vagas destinadas a este(a) no anexo I.

2.6) As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, prioritariamente, dentro da linha e, posteriormente, entre as linhas de pesquisa, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no edital.

2.7) Não havendo candidatos(as) classificados(as) para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos(as) com deficiência, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2.8) No caso de não preenchimento das vagas destinadas às cotas étnico-raciais, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

2.9) No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, da UFERSA e do IFRN, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

3) DA INSCRIÇÃO

3.1) Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

- portadores(as) de diploma de cursos de graduação obtido em instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC;
- portadores(as) de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidado por

instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

c) concluintes de cursos de graduação que comprovem a conclusão do curso, impreritivamente, até a data da matrícula.

3.2. As inscrições serão feitas pelo(a) interessado(a) no período de 24/09/2022 a 20/10/2022, exclusivamente através do Sigaa da UFERSA no link:

<https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S>.

3.3. A inscrição no Exame de Seleção deverá ser feita para apenas um(a) orientador(a) em uma das linhas de pesquisa do curso.

3.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, sob pena de indeferimento da inscrição, os seguintes documentos em arquivo único e em formato PDF:

a) RG e CPF (no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil é o visto nacional);

b) Diploma de graduação (ou documento que ateste a previsão de conclusão do curso até o início das aulas da turma 2023);

c) Projeto de Pesquisa (Anexo IV);

d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado NOMINALMENTE, ou por transferência bancária, no BANCO DO BRASIL, Agência 3795-8, Op. 001, Conta 2021-4, em nome da UERN - POSENSINO. CNPJ: 08.258.295/0001-02. Não será aceito o comprovante de agendamento ou pagamento PIX para o CNPJ informado, por este não ser chave PIX do Programa, ou pagamento via depósito por envelope em autotendimento ou fora do prazo determinado no cronograma deste edital.

e) Para candidatos(as) com deficiência, laudo médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência;

f) Para candidatos(as) às cotas étnico-raciais, o formulário de autodeclaração (Anexo V);

g) Para candidatos(as) às vagas reservadas aos servidores técnico-administrativos da UERN, declaração emitida pela PROGEP/UERN comprovando vínculo empregatício e Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo em Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu (Anexo VI).

h) Para candidatos servidores efetivos da UFERSA e IFRN, declaração comprobatória de vínculo empregatício emitida pelo setor responsável pela gestão de pessoal da instituição.

3.4.1. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar certidão de integralização de créditos até a data da matrícula, sob pena de perder a vaga no POSENSINO.

3.4.2. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e Instrução Normativa-SEI nº 05-PROPEG/UERN, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

3.4.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE.

3.4.4. Em respeito à resolução 5/2008-CD/FUERN que concede isenção da taxa de inscrição para servidores da UERN e mantendo a isonomia entre as IES do Termo de Convênio 02/2020 – DPG/PROPEG/FUERN, será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores técnicos-administrativos efetivos da UERN, UFERSA e IFRN. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN, UFERSA ou IFRN.

3.4.5. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.5. O(A) candidato(a) responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na forma das leis vigentes no Brasil, sob pena de eliminação no processo ou perda da vaga a qualquer tempo do curso, caso aprovado(a).

3.6. A homologação das inscrições será realizada no dia 27/10/2022 por meio de edital publicado no site do POSENSINO.

3.7. A Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento (ou indeferimento) da inscrição com base no atendimento à solicitação de preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de todos os documentos solicitados no item 3.4.

3.8. Sob nenhuma circunstância haverá reembolso da taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1) As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova escrita e avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.2) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO II) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição.

4.2.1. Os(as) candidatos(as) que tiverem sua solicitação de atendimento especial negada poderão interpor recurso (modelo no Anexo VII) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.3) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.4) Para todos os candidatos, a prova escrita será realizada unicamente em Língua Portuguesa.

4.5) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, transcritor do Braille para a tinta, fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/ tradutor em LIBRAS, sala especial e ampliação de tempo para a realização de prova escrita.

4.6) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE,

será facultado aos/as candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição. Na correção das provas escritas em português dos/as candidatos/as surdos, que utilizam LIBRAS como primeira língua (L1), serão adotados critérios de avaliação coerentes com sua condição de usuários de uma segunda língua, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal, decorrente de possível influência da estrutura da LIBRAS.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1) A seleção incluirá as seguintes etapas:

5.1.1 Primeira etapa – Prova escrita em Português, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de duas questões (uma geral e uma específica da linha de pesquisa), elaboradas de acordo com a bibliografia indicada (ANEXO III). Serão aprovados(as) e classificados(as) na prova escrita apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

5.1.2 Segunda etapa - Projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo IV, com limite de 10 (dez) laudas, excluindo-se os elementos pré-textuais, expondo a proposta de pesquisa do(a) candidato(a) adequada à linha de pesquisa e às áreas de investigação do potencial orientador e utilizando a forma culta da linguagem escrita. Serão aprovados(as) e classificados(as) na análise do projeto de pesquisa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

i) O projeto do(a) candidato(a) será avaliado por dois examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 2,0 (dois vírgula zero) pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador. A nota do candidato na etapa do projeto é dada pela média aritmética das notas dos dois examinadores e, no caso de necessidade de um terceiro examinador, pela média aritmética das notas dos três examinadores.

5.1.3 Terceira etapa – Entrevista, com apresentação do projeto de pesquisa e arguição oral, de caráter classificatório e eliminatório. Esta etapa será realizada virtualmente utilizando a plataforma Google Meet ou Microsoft Teams, com duração máxima de 30 minutos, com até 10 (dez) minutos para apresentação do projeto e 20 (vinte) minutos para arguição oral. Serão aprovados e classificados nesta etapa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete).

i) Os(as) candidatos(as) que comprovarem dificuldades com a rede elétrica ou sinal de internet em decorrência de problemas com as operadoras destes serviços poderão solicitar um novo agendamento para esta etapa em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de sua entrevista encaminhando e-mail para posensino@mestrado.uern.br.

5.1.4 Quarta etapa – Análise de títulos, de caráter classificatório, que respeitará a ficha de avaliação de títulos (ANEXO III). Toda a documentação relativa à análise de títulos deverá ser enviada conforme edital de divulgação do resultado da segunda etapa.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1) A prova escrita (a qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será examinada com base nos seguintes critérios:

a) pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada (2,5 pontos por questão);

b) lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical (2,5 pontos por questão).

6.1.1 As duas questões (a geral e a específica da linha) terão pesos equivalentes.

6.2) O projeto de pesquisa (ao qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será examinado com base nos seguintes critérios:

adequação e coerência interna do projeto à linha escolhida, considerando as áreas de investigação do(a) potencial orientador(a) (2,0 pontos);

apresentação de referencial teórico capaz de orientar a pesquisa e articulado com a produção acadêmica do(a) potencial orientador(a) (3,0 pontos);

apresentação de metodologia de pesquisa bem delineada e capaz de atender aos objetivos do projeto (3,0 pontos);

articulação do conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado no projeto (2,0 pontos);

6.3) A entrevista (à qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será avaliada a partir dos seguintes critérios:

capacidade de responder tanto a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa quanto relacionadas às intenções com a área de Ensino (5,0 pontos);

capacidade de apresentar, justificar e discutir oralmente o projeto de pesquisa e temas relacionados às perspectivas com a área (5,0 pontos).

6.4) A análise de títulos – modelo Plataforma Lattes – avaliará os(as) candidatos(as) com base no Anexo III. O(A) candidato(a) deverá apresentar o arquivo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), em formato PDF, devidamente comprovado com cópia dos documentos. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada na ficha de avaliação de títulos (ANEXO III). Caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação.

7) DA APROVAÇÃO

7.1) Serão admitidos no Programa, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas de avaliação referidas nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4. Para efeitos de classificação, será utilizado o resultado da média final ponderada das três avaliações referidas nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, respectivamente, com pesos 3, 3, 3 e 1 (três, três, três e um).

7.1.1. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise do projeto ou da entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.2) Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média final para cada orientador.

7.3) Havendo empate entre candidatos(as), serão critérios para desempate na seguinte ordem de prioridade: (1) maior nota na entrevista, (2) maior nota no projeto, (3) maior nota na prova, (4) maior nota no currículo, (5) maior idade entre os candidatos.

7.4) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a categoria de Pessoas com Deficiência deverão apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica dessa modalidade, e deverão ser submetidos à Junta Multiprofissional da UERN, com o objetivo de comprovarem as condições declaradas no momento da inscrição, sob risco de eliminação do processo e perda das vagas.

7.4.1. Na desistência ou em caso de eliminação de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

7.5) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a categoria de Cotas Étnico-Raciais deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, com o objetivo de comprovarem as condições declaradas no momento da inscrição, sob risco de eliminação do processo e perda das vagas.

7.6) O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado(a) para a vaga disponível, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

7.7) A lista de suplência indicada no item 7.6 terá validade até o início do semestre letivo 2023.1.

7.8) A aprovação no Mestrado em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

7.9) Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico para seleção de bolsistas.

8) DA DURAÇÃO E LOCAL DA PROVA:

8.1) A prova escrita será realizada no dia 03 de novembro de 2022 e terá duração de 04 (quatro) horas, no horário das 13h30 às 17h30, no Bloco do Departamento de Letras e Artes - DART, no Campus Central da UERN, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59600-970, em Mossoró – RN.

8.1.1) O(A) candidato(a) brasileiro(a) ou estrangeiro(a) não residente em Mossoró poderá realizar Prova Escrita na sede de um outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, desde que este ateste concordância em atender aos critérios e normas estabelecidos neste edital. Para

tanto, o candidato deverá encaminhar à coordenação geral do Posensino (Uern/Ufersa/IFRN) todas as informações necessárias para a formalização do procedimento até o dia 31 de outubro de 2022: nome do Programa, nome e autorização da coordenação, endereços, telefones e e-mails para contato.

8.1.1.1) O Posensino (Uern/Ufersa/IFRN) solicitará à Coordenação daquele Programa o envio das provas, acompanhadas de documentação que ateste a lisura do processo.

8.2) Na aplicação e correção da prova escrita, será preservado o anonimato do(a) candidato(a).

8.3) Para os(as) candidatos(as) surdos(as), será acrescida uma hora à duração regular da prova

9) DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	20/09/2022
Período para pedido de impugnação do edital	21 e 22/09/2022
Resultado do pedido de impugnação do edital	23/09/2022
Inscrições	24/09/2022 a 20/10/2022
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	27/10/2022
Recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	28/10/2022
Resultado do recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	31/10/2022
Prova escrita	03/11/2022
Resultado da prova escrita	09/11/2022
Recurso ao resultado da prova escrita	10/11/2022
Resultado dos recursos à prova escrita	16/11/2022
Resultado dos projetos	23/11/2022
Recurso ao resultado dos projetos	24/11/2022
Resultado dos recursos aos projetos	29/11/2022
Entrevistas e envio de títulos	30/11/2022 a 06/12/2022
Convocação para entrevistas remaradas na hipótese do item 5.1.2.i.	07/12/2022
Realização das entrevistas remaradas na hipótese do item 5.1.2.i.	08/12/2022
Resultado das entrevistas	09/12/2022
Recurso ao resultado das entrevistas	12/12/2022
Resultado dos recursos às entrevistas	14/12/2022
Resultado dos títulos	16/12/2022
Recurso ao resultado dos títulos	17/12/2022
Resultado dos recursos aos títulos	20/12/2022
Resultado final preliminar	21/12/2022
Recurso ao resultado final preliminar	22/12/2022
Resultado dos recursos ao resultado preliminar e Resultado Final	23/12/2022
Junta multiprofissional	Fevereiro/2023
Banca de Heteroidentificação*	-

Previsão de matrícula dos aprovados

Março/2023

Início das aulas

Março/2023

* A realização da banca de Heteroidentificação será definida até o momento da matrícula.

10) DA DIVULGAÇÃO

10.1) O resultado final do processo de seleção será publicado com a divulgação da listagem de classificação em ordem decrescente por orientador, no site do POSENSINO (propeg.uern.br/posensino), no JOUERN e, subsidiariamente, nos sites das três instituições que compõem a associação - UERN, UFRS e IFRN.

11) DOS RECURSOS

11.1) Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma de atividades, item 8. A impugnação deverá ser feita em formulário específico (Anexo VII)

11.2) Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

11.3) Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições e dos pedidos de atendimento especial; resultado da prova escrita; resultado dos projetos; resultado das entrevistas; resultado dos títulos e resultado final do processo seletivo.

11.4) O(A) candidato(a) que não concordar com os resultados das etapas de homologação das inscrições e prova escrita, análise dos projetos, entrevistas, títulos e resultado final terá o prazo, conforme estipulado no cronograma de atividades, item 8, para recorrer desses resultados.

11.5) As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail da Coordenação Geral (posensino@mestrado.uern.br) por meio de petição direcionada à Coordenação, em formulário específico (Anexo VII) nas datas definidas em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado e em formato PDF.

11.6) O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail enviado com a petição. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

11.7) Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados

fora do prazo.

11.8) Os resultados aos pedidos de recursos serão divulgados no site do POSENSINO (<http://propeg.uern.br/posensino>), em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 8.

12) DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

12.1) O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos e exames originais, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

13) DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1) Os(As) candidatos(as) inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, a qualquer momento, pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021 - CONSEPE e na Instrução Normativa-SEI nº 5, de 13 de julho de 2021.

13.2) A autodeclaração (Anexo V) do(a) candidato(a) de que é negro(a) ou pardo(a) goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do(a) indígena, da apresentação de documentos.

13.3) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

13.4) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, na apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, assinada por 03 lideranças indígenas locais.

14) DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

14.1) A matrícula no Curso de Mestrado em Ensino deverá ser feita pelo(a) interessado(a) em procedimento a ser definido pela Coordenação e divulgado no Edital de Resultado Final.

14.2) A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo

à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, respeitando o item 7.4.1, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

14.3) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

14.4) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na categoria de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão apresentar a avaliação da Junta Multiprofissional.

14.5) As aulas estão previstas para início em março de 2023, podendo acontecer nas dependências da UERN, da UFRS, do IFRN.

14.6) As aulas do curso de Mestrado em Ensino serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1) Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

15.2) O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado do POSENSINO.

15.3) Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

15.4) Outras informações estarão disponíveis no site do POSENSINO em propeg.uern.br/posensino.

15.5) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, observando o Regimento Interno do POSENSINO e as demais normas da pós-graduação das três instituições associadas. Em instância superior, os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes das três instituições que compõem a associação.

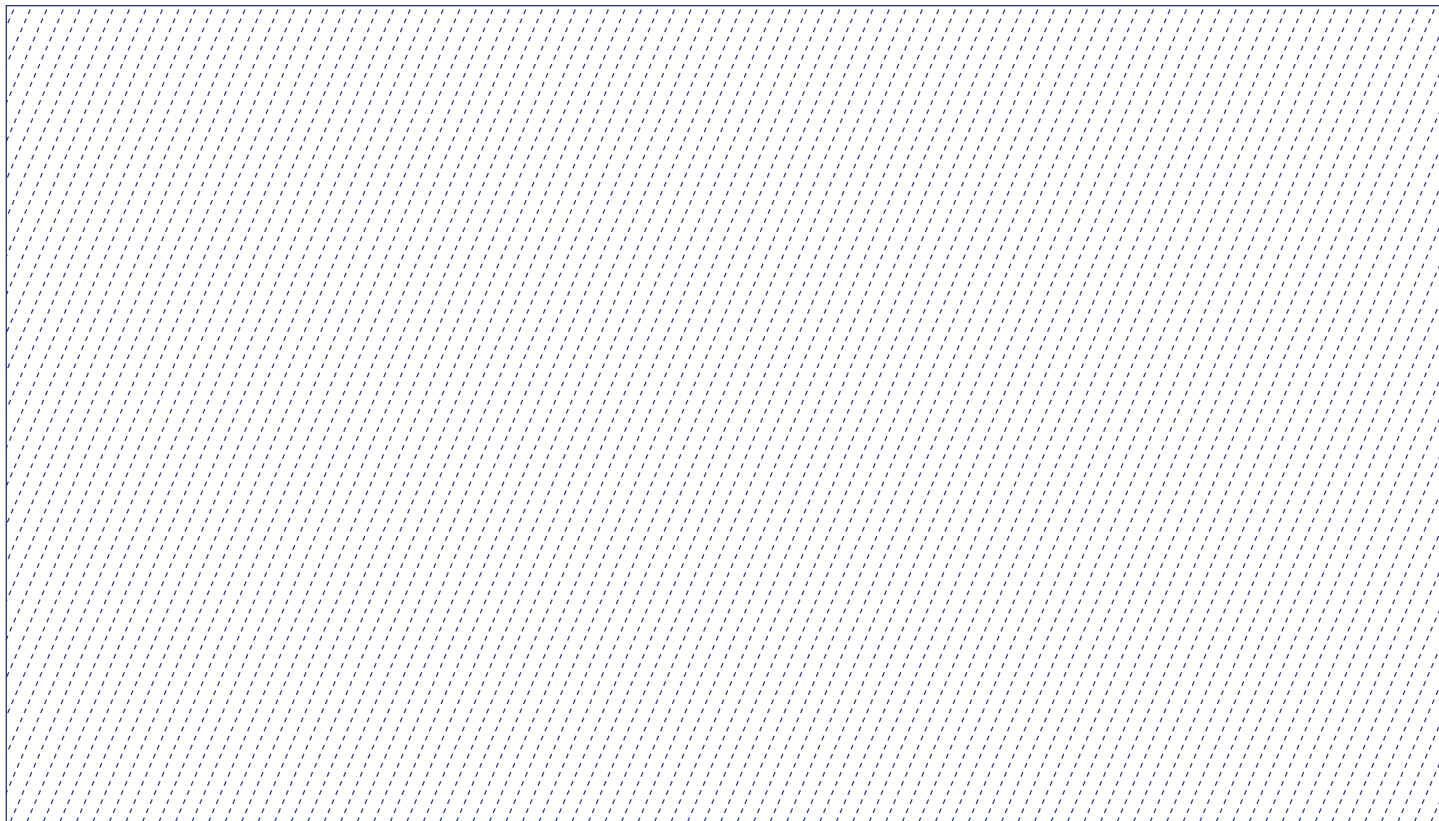
Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022.

PROF. DR. MARCELO BEZERRA DE MORAIS

COORDENADOR GERAL DO POSENSINO

Portaria 1467/2021-GP/FUERN

LINK: [Anexos do Edital](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Rafael Coelho de Sousa
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145